



Alpinópolis/MG, 20 de março de 2026.

Ofício n.º 046/2026

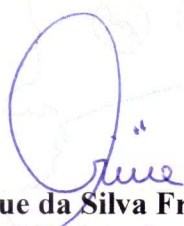
Senhor Presidente,

Com os meus cordiais cumprimentos, estamos enviando a esta Egrégia Casa, o Projeto de Lei nº 020 de 20 de março de 2026, que Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.


Requeremos que sua tramitação se dê em regime de **URGÊNCIA**, tendo em vista a relevância do assunto nele tratado e o interesse público urgente intrínseco no mesmo, tudo isso ainda com observância do regramento previsto no art. 212, §1º do Regimento Interno desta Câmara Municipal.


Sendo só para o momento, contamos com a costumeira atenção de Vossa Excelência.

Cordialmente,

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
**Prefeito Municipal**

CÂMARA MUNICIPAL DE ALPINÓPOLIS

  
PROTOCOLO GERAL 60/2026  
Data: 20/03/2026 - Horário: 14:28  
Legislativo

  
**Helaine de Carvalho Paim**  
Servidor Matrícula 000002  
Câmara Municipal de Alpinópolis

**Excelentíssimo Senhor**  
**Sebastião Ribeiro Neto**  
**DD. Presidente, da Câmara Municipal de Alpinópolis**  
**Nesta.**

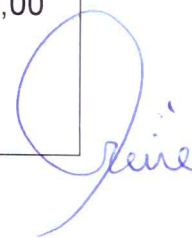
**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 20 DE MARÇO DE 2026.**

**Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.**

**O Prefeito do Município de Alpinópolis, no uso das atribuições legais previstas no art. 85, incisos III, IV e IX, “c” da Lei Orgânica Municipal, resolve propor a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica autorizada a abertura do seguinte Crédito Suplementar junto ao orçamento vigente, no total de R\$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais) conforme especificado:

Órgão	02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	003	FUNDEB
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	365	EDUCAÇÃO INFANTIL
Programa	2727	ATENDIMENTO AO ENSINO INFANTIL
Projeto	2.227	REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL – FUNDEB
Elemento de despesa	319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL - FICHA 260 – Fonte 25400001070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (70%) R\$ 299.000,00.
Elemento de despesa	319013	OBRIGAÇÕES PATRONAIS – FICHA 261 – Fonte 254000001070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (70%) R\$52.500,00
Elemento de despesa	319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL – FICHA 262 – Fonte 25400001070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (70%) R\$2.600,00

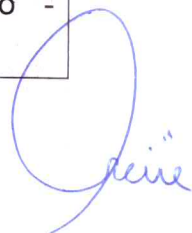


Elemento de despesa	339046	AUXILIO-ALIMENTAÇÃO – FICHA 264 – Fonte 25400000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Imposto – (30%) – R\$ 15.400,00
---------------------	--------	---

Órgão	02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	004	ENSINO GERAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	2732	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto	2.229	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR RECURSO CONVÊNIO EDUCAÇÃO
Elemento de despesa	339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA – FICHA 267- Fonte 25760010000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação (PTE) R\$70.000,00

Órgão	02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	004	ENSINO GERAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO
Programa	2714	PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
Projeto	2.278	MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR – RECURSO PRÓPRIO
Elemento de despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 271 – Fonte 25500000000 – Transferências do Salário - Educação R\$ 217.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS



Órgão	02008	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade	004	ENSINO GERAL
Função	12	EDUCAÇÃO
Sub-Função	122	ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa	2732	TRANSPORTE ESCOLAR
Projeto	2.251	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – RECURSO PNATE
Elemento de despesa	339030	MATERIAL DE CONSUMO - FICHA 268 – Fonte 255300000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$ 17.000,00.

**Art. 2º** Para atender as despesas do artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a utilizar recursos provenientes do superávit financeiro de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64 – Fonte 25400001070 – Transferências do FUNDEB – Impostos e transferências de Impostos – (70%) R\$354.100,00; Fonte 25400000000 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos – (30%) R\$15.400,00; Fonte 25500000000 – Transferência do Salário-Educação R\$217.000,00; Fonte 25760010000 – Transferências de Recursos dos Estados para programas de Educação R\$70.000,00; Fonte 255300000000 – Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) R\$17.000,00, totalizando o valor de R\$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais).

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2026/2029, nos moldes e naquilo que for pertinente em decorrência da aplicação desta Lei.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alpinópolis/MG, 20 de março de 2026.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal



Alpinópolis/MG, 20 de março de 2026.

**Exposição de Motivos ao Projeto de Lei nº 020, de 20 de março de 2026, que “Dispõe sobre Abertura de Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente e dá outras providências.”**

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

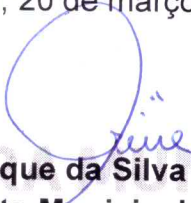
O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro em rubrica orçamentária específica, no orçamento do exercício de 2026, no montante de R\$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação.

A abertura do presente crédito justifica-se pela necessidade de utilização do superávit financeiro do Fundeb apurado no exercício anterior, em conformidade com o art. 25 da Lei nº 14.113/2020. A legislação do novo Fundeb estabelece que os recursos devem ser aplicados no exercício em que forem creditados, admitindo-se, excepcionalmente, a utilização de até 10% dos valores não aplicados no exercício anterior até o final do primeiro quadrimestre do exercício subsequente, mediante abertura de crédito adicional. Assim, a medida é necessária para assegurar a correta execução dos recursos vinculados à educação básica, atender ao prazo legal e evitar inconsistências perante os órgãos de controle.

Assim, em virtude da necessidade da adoção da medida tratada neste Projeto de Lei, aguardamos que Vossas Excelências o aprovem da forma como está proposto, pedindo que a sua tramitação se dê em caráter de urgência, uma vez que estão atendidos os regramentos previstos no art. 212, § 1º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Alpinópolis.

É o que esperamos de Vossas Excelências e desde já firmamo-nos com elevada estima e distinta consideração!

Alpinópolis/MG, 20 de março de 2026.

  
**Rafael Henrique da Silva Freire**  
Prefeito Municipal

**Excelentíssimo Senhor**  
**Sebastião Ribeiro Neto**  
**DD. Presidente da Câmara Municipal de Alpinópolis**  
**Nesta**

Alpinópolis, 18 de março de 2026.

**Ofício:** Nº 028/2026

À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Assunto:** Impacto Orçamentário

Objetivando atender o disposto no artigo 16, I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, segue a estimativa de impacto orçamentário financeiro relativo **Projeto de Lei nº 020, de 18 de março de 2026**, destinada a atender às demandas da Secretaria Municipal de Educação.

**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

<b>Especificação</b>	<b>2026</b>	<b>2027</b>	<b>2028</b>
Despesa estimada	R\$ 673.500,00	R\$	R\$
Receita orçamentária estimada	R\$91.006.000,00	R\$95.556.300,00	R\$100.334.115,00
Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro	0,74%	0,00%	0,00%

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** O presente Projeto de Lei tem por finalidade a abertura de crédito suplementar por superávit financeiro em rubrica orçamentária específica, no orçamento do exercício de 2026, no montante de R\$ 673.500,00 (seiscentos e setenta e três mil e quinhentos reais), para a Secretaria Municipal de Educação.



**Paula Alves Lemos**

**Secretária Adjunta Municipal de Orçamento, Planejamento e Eficiência Governamental.**

Declaro, na qualidade de Secretária Secretaria Municipal de Educação, de acordo com o disposto no art. 55, inciso II da Lei Complementar nº 166, de 31 de março de 2022 e para atender o regramento previsto no inciso II, do art. 16 da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, que a geração das despesas referente ao **Projeto de Lei nº 020, de 18 de março de 2026**, para atender as demandas desta Secretaria, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária de 2026 e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Alpinópolis, 18 de março de 2026.



**Rosimairy Carla de Deus e Silva**  
**Secretária Adjunta Municipal de Educação**

**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE ALPINÓPOLIS**